ANEXO C - PROPOSTA DE PREÇOS

AO CREA-RN CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4806548/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

- **IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP **CEP:** 06454-000	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 5.BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.	

- **PROPOSTA DE PREÇOS**

GRUPO ÚNICO						
Item	**Especificações**	**Quantidade estimada para 12 meses acrescida em 30%**	**Unidade**	**Valor estimado para 60 meses**	**Desconto Ofertado**	**Valor total da proposta para 60 meses**
1	Administração, gerenciamento e controle com autogestão de toda frota de veículos do CREA RN, para abastecimento 3 via cartão magnético, ou tecnologia semelhante, de ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S10.	31.900	Litros	R$ 996.482,65	0,31%	R$993.393,55
2	Administração, gerenciamento e controle com autogestão no fornecimento de SERVIÇOS e PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de toda frota de veículos do CREA RN.	115	Qnt.	R$ 167.061,46	41,00%	R$98.566,26
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES				**R$ 1.163.544,11**		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 1.091.959,82**

VALOR TOTAL ESTIMADO (60 MESES): R$ 1.163.544,11 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

- **DESCONTO OFERTADO NO ITEM 1 (ABASTECIMENTO):** 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento de desconto);
- **DESCONTO INICIAL NO ITEM NO ITEM 2 (MANUTENÇÃO):** 41,00% (quarenta e um por cento de desconto);
-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (60 MESES): R$ 1.091.959,82 (um milhão, noventa um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;
PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;
MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

- DECLARAMOS que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 05/05/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

Camila Helena Baptista

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

AO CREA-RN CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4806548/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

MODELO DE EXECUÇÃO: 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de Gestão de Frota de veículos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte 3 CREA/RN em todo o Estado, tanto os veículos localizados na Capital como os localizados nas inspetorias no Interior do Estado, na respectiva SEDE ou em deslocamentos a serviço, por meio de sistema informatizado, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânicos, retíficas, lavagem, funilaria e pintura, ar-condicionado, entre outros serviços automotivos), com fornecimento de peças, pneus, acessórios, combustíveis (álcool, diesel e gasolina), comum ou aditivado e óleo lubrificante, através de rede de estabelecimentos credenciados. 3.2. O CREA/RN dispõe de uma frota distribuída na capital e cidades do interior do Estado constantes no Anexo A deste Termo de Referência, não podendo haver restrições para a livre movimentação e distribuição dos veículos de acordo com a necessidade da Instituição, bem como, aos acréscimos ou retira de veículos. 3.3. No caso dos veículos em garantia de fábrica, os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada pela fábrica. Os demais poderão ser reparados em oficinas da rede de empresas credenciadas da contratada, desde que tenha a aprovação e autorização da Instituição contratante, por meio do fiscal do contrato ou gestor. A reposição de peças deve ser realizada utilizando-se peças genuínas ou originais e devem ser controlados por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos com os veículos, atendendo às condições e exigências tecnológicas estabelecidas neste instrumento, conforme a seguir: 3.3.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos; 3.3.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais; 3.3.3. Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo; 3.3.4. Processamento dos dados de quilometragem, custos 3 estes separando o relativo aos serviços daqueles relativos a peças/acessórios 3 identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana; 3.3.5. Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios periódicos pela Internet. 3.4. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo: 3.4.1. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa 3.4.2. Troca/Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; 3.4.3. Troca/Reposição do nível do óleo do motor, fluidos em geral; 3.4.4. Serviço de conserto/troca de pneus; 3.4.5. Serviço de troca de óleo lubrificante e filtros em veículos da frota; 3.4.6. Serviço de lavagem parcial e/ou completa em automóveis leves e utilitários; 3.4.7. Serviço de lavagem de carpetes, bancadas, teto e motor com aplicação de limpa alumínio e vaselina em automóveis leves e utilitários; 3.4.8. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves e utilitários; 3.4.9. Serviço de revitalização de pintura em automóveis leves e utilitários. 3.4.10. Manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica em motor, sistema de injeção eletrônica I.E e injeção a diesel, sistema de alimentação, sistemas de transmissão manual, automatizada ou automática, sistema de direção assistida, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação e refrigeração, sistema elétrico e eletrônico em geral, sistema de escapamento, serviço de funilaria, lanternagem, pintura e polimento em geral, serviço de retífica (motor e componentes, discos e tambores de freios), alinhamento computadorizado, balanceamento, cambagem, convergência ou divergência, cáster e rodízio de pneus, serviços de borracharia e serviços de desempeno de rodas. 3.5. A CONTRATADA utilizará um Sistema de controle, proporcionando acesso aos fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE, inclusive com disponibilização de relatórios com as seguintes informações mínimas, acumuladas a partir da contratação dos serviços: 3.5.1. Relatório dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização, contendo no relatório, seja mensal seja anual: 3.5.1.1. O custo do quilômetro percorrido por veículo e por frota; 3.5.1.2. Custo de manutenção por veículo e por frota; 3.5.1.3. Custo com lavagem por veículo e por frota; 3.5.1.4. Custo total por veículo e por frota; 3.6. Relatório do histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo; 3.7. Relatório de quilometragem percorrida pelos veículos da frota; 3.8. 3.9. 3.10. Relatório do histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante; Relatório do histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; Relatório do preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos, de

forma separada (materiais e serviços) e em conjunto; 3.11. Relatório com descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação; 3.12. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço; 3.13. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período; 3.14. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o devido acesso a emissão de relatórios na base de gerenciamento; 3.15. O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB - on-line, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações; 3.16. O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: Serviços Liberados; Valor/Qtd do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por veículo; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel além da forma em PDF; 3.17. A CONTRATADA deve oferecer medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas por dia, 7 dias por semana; 3.18. O sistema deverá possibilitar o fracionamento da verba total prevista para o contrato, considerando o prazo total, em meses, previsto para o contrato, mais a sobra do mês anterior (nos meses seguintes ao início do contrato), devendo abater o valor no momento da aprovação do orçamento, para fins gerenciais. 3.19. O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, deverá compreender: 3.19.1. O atendimento à orçamentação dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados; 3.19.2. A informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis; 3.19.3. O processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela Internet; 3.19.4. as chamadas para realização das manutenções preventivas programadas, que devem ser realizadas por quilometragem atingida, abrangendo, inclusive, os veículos em garantia de fábrica, estes, deve-se considerar também o tempo estipulado no manual do veículo. Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas deverão ser enviados via endereço eletrônico (e-mail) ou sistema de gerenciamento, assim como os avisos para análise/aprovação das cotações/ordem de serviços solicitados; 3.19.5. A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de cartão com tarja magnética e via rede telefônica ou outra tecnologia superior; 3.19.6. Os cartões magnéticos devem ser para identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados através de senha individual, o cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico; 3.19.7. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações; 3.19.8. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão-de-obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia. 3.20. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, devendo atender os seguintes requisitos: 3.20.1. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA; 3.20.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas; 3.20.3. Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar Concessionárias Autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na cidade de lotação do veículo, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia; 3.20.4. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota dos veículos da CONTRATANTE, a empresa a compor a rede credenciada da CONTRATADA, preferencialmente, deve dispor, no mínimo: (i) de microcomputador, impressora e conexão à Internet que possibilite a operacionalização dos serviços por meio do sistema; (ii) de boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal; (iii) de equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores; (iv) de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; e (v) de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. 3.21. As oficinas credenciadas deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção nas suas instalações, independentemente da marca do veículo, obedecendo os seguintes aspectos: 3.21.1. Utilizando pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados; 3.21.2. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, estando limpos interno e externamente; 3.21.3. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente; 3.21.4. Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante, salvo solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termos de custo/benefício, mediante aprovação da contratante; 3.21.5. Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE; 3.21.6. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação de cada unidade descentralizada; 3.21.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante; 3.21.8. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE; 3.21.9. disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos,

que serão verificados por servidor designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE; 3.21.10. Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina; 3.21.11. Enviar à unidade requisitante, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos; 3.21.12. Enviar, via sistema, após a realização do orçamento inicial, pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, sendo exigido que: a) b) haja previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços; Sejam apresentadas justificativas caso a credenciada de menor preço não seja indicada para realização da manutenção preventiva ou corretiva. 2.22. Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE; 2.22.1. Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados; 2.22.2. Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação. 2.22.3. O código do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema COMPRASNET, pode, eventualmente, divergir da descrição dos bens a serem licitados. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 05/05/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

Camila Helena Baptista

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECÔNOMICOS
PREVISTOS EM EDITAL

AO CREA-RN CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4806548/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Camila Helena Baptista**, portadora do **RG:** : **32.233.818-9** e **CPF: 309.952.088-83**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 05/05/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

Camila Helena Baptista

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

AO CREA-RN CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4806548/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Camila Helena Baptista**, portadora do **RG 32.233.818-9** e **CPF: 309.952.088-83**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 05/05/2026

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

Camila Helena Baptista

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

AO CREA-RN CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4806548/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via Web para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Camila Helena Baptista**, portadora do **RG: 32.233.818-9** e **CPF: 309.952.088-83, DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado de previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- atende aos requisitos de habilitação e o declarante responde pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 05/05/2026

Camila Helena Baptista
_____
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
CAMILA HELENA BAPTISTA - PROCURADORA
RG: 32.233.818-9 SSP-SP/CPF: 309.952.088-83
Contatos: (19) 3518-7021 / (19) 99942-3974

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA HELENA BAPTISTA
Data: 05/05/2026 15:15:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br